



# Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 235 de 03 de abril de 2008



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### COMUNICADO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidenta da Comissão de Licitação por intermédio da presente, torna público para amplo conhecimento dos interessados e de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações o resultado da seguinte licitação:

**Carta-Convite** nº 002/2008

**Processo Administrativo** nº 002/08

**Licitante vencedor:** Custom Informática Ltda.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Tânia Lúcia da Cunha Santos Paula  
Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo** nº 002/2008

**Contrato** nº 002/2008 de 01/04/2008

**Contratante:** Câmara Municipal de Valença

**Contratada:** Custom Informática Ltda.

**Vigência:** 01/04/2008 a 31/12/2008

**Objeto:** Locação, treinamento básico, manutenção e suporte sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Valença.

**Valor Global:** R\$ 8.572,05

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666/93.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Tânia Lúcia de Paula da Cunha Santos  
Presidente

*A Secretaria Municipal de Saúde através da Coordenação de Imunização informa que, de acordo com a Secretaria de Saúde do Estado, está realizando a campanha de vacinação contra Rubéola e Sarampo (dupla viral), para os seguintes grupos: caminhoneiros, comerciantes e comerciários, profissionais e estudantes da área de saúde, professores e funcionários de creches, proprietários e funcionários de hotéis e profissionais do sexo.*

*Os interessados, maiores de doze anos de idade, deverão procurar pelo Setor de Imunização, que fica no Centro Administrativo Municipal, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 17:00 horas.*



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo** n. 4.362/2008

**Contratante:** Município de Valença

**Contratado:** Instituto Mineiro de Desenvolvimento – IMDC

**Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, visando a apuração e recuperação de recolhimentos indevidos e/ou incorretos efetuados pelo Município relativamente à contribuição INSS/PATRONAL.

**Valor:** 20% do valor efetivamente recuperado.

**Fundamentação Legal:** Art. 25, II da Lei 8666/93.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E CUSTOM INFORMÁTICA LTDA, neste ato representado por WALTON FRANCO PACHECO, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo** nº. 18.760/2007

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **CUSTOM INFORMÁTICA LTDA**, neste ato representado por **WALTON FRANCO PACHECO**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente Contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**WALTON FRANCO PACHECO**  
P/LOCADORA

## Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696  
Site: [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) / E-mail: [comunicacao@valenca.rj.gov.br](mailto:comunicacao@valenca.rj.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela  
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

**DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**

**Chefe de Gabinete**

#### Procuradoria Jurídico

Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

#### Assessoria de Comunicação Social

Paulo Sérgio Murat

#### Inspetoria de Controle Interno

Antônio Carlos de Oliveira

Dhyâna Buteri da Nova

### Subprefeituras

**Barão de Juparanã:** Romero Dias da Silva

**Santa Isabel:**

**Pentagna:** Carlos Henrique Barros Machado

**Parapeúna:** Neide Aparecida da Silva

**Conservatória:** Simone de Carvalho Diz

### Secretarias Municipais

#### Secretaria de Administração

Dr. David Barbosa Nogueira

#### Secretaria de Governo

Dr. Jorge de Oliveira

#### Secretaria de Fazenda

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

#### Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente

Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

#### Secretaria de Educação

Profª Maria Regina Magalhães

#### Secretaria de Saúde

Dr. Maurício Oviedo Paciello

#### Secretaria de Cultura e Turismo

Wilson Silva Fort

#### Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Dr. Marcelo José da Silva

#### Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil

Dr. Jorge de Oliveira (interino)

#### Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

#### Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer

Rogério Silva Fort

## PODER LEGISLATIVO

### PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Lourenço de Almeida Capobianco

### VICE-PRESIDENTE:

José Reinaldo Alves Bastos

### 1º SECRETÁRIO:

Cláudio Ney Carneiro Monteiro

### 2º SECRETÁRIO:

Maria Stela dos Santos Beiler

## TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2006, ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA FORJOI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., TENDO POR OBJETO A MONTAGEM E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE BAIRRO CAMBOTA, NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

### Processo Administrativo nº. 252/2008

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e oito, p Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Dr. Antônio Fábio Vieira, dentista, protador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 465, bairro Canteiro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Forjoi Serviços e Construções Ltda, estabelecida na Av. Homero Leite, nº. 206, sala 12, bairro Saudade, na cidade de Barra Mansa – RJ, neste ato representada por Elisângela Barros Manoel, brasileira, portadora do CPF nº. 107.635.217-01, residente e domiciliada na Estrada Bocaina, 2.506, casa 86.940, na cidade de Barra Mansa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

### Cláusula Primeira

Fica prorrogado o prazo de execução da obra em 120 (cento e vinte) dias, em razão de readequações feitas no empreendimento e no atraso na entrega de equipamentos.

### Cláusula Segunda

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**FORJOI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:

### **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2008/FMS**

**Processo Administrativo nº: 443/2008/FMS**

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para manutenção de viaturas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Tipo de licitação:** Menor preço, por item.

**Local para retirada do Edital:** Sala da Comissão Especial de Pregão (Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, 1º Piso, Centro, Valença – RJ).

**Informações:** (24) 2452.5145

**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 15 de abril de 2008 às 09:00 horas.

**Condições de retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 02 (dois) pacotes de papel A4 com 500 fls. e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ

**Aline de Oliveira Terra Pinto**  
Pregoeira

## TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2006, ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA FORJOI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., TENDO POR OBJETO A MONTAGEM E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE BAIRRO VARGINHA, NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

### Processo Administrativo nº. 253/2008

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e oito, p Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Dr. Antônio Fábio Vieira, dentista, protador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 465, bairro Canteiro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Forjoi Serviços e Construções Ltda, estabelecida na Av. Homero Leite, nº. 206, sala 12, bairro Saudade, na cidade de Barra Mansa – RJ, neste ato representada por Elisângela Barros Manoel, brasileira, portadora do CPF nº. 107.635.217-01, residente e domiciliada na Estrada Bocaina, 2.506, casa 86.940, na cidade de Barra Mansa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

### Cláusula Primeira

Fica prorrogado o prazo de execução da obra em 120 (cento e vinte) dias, em razão de readequações feitas no empreendimento e no atraso na entrega de equipamentos.

### Cláusula Segunda

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**FORJOI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:

### **DECRETO Nº 50, DE 03 DE ABRIL DE 2008.**

**Concede abono aos profissionais da educação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.378, de 31 de março de 2008,

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido o abono pecuniário no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aos profissionais da educação em efetivo exercício no Município de Valença.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de abril de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os aprovados no certame Público Municipal de 2000, relacionados nas Portarias abaixo, convocados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data para pegarem a relação de documentos e exames médicos para fase seguinte do Concurso. O não comparecimento, nesse prazo, implicará na desistência da vaga.

Valença – RJ, 28 de março de 2008.

**DAVID BARBOSA NOGUEIRA**  
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 009/DRH DE 24 DE MARÇO DE 2008

O Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o concurso público de 2000 pelo Edital 001/99 de 17/12/1999.

Em face do Processo Administrativo nº 155/2008 da Secretaria Municipal de Educação para convocação dos aprovados do certame acima e da imperiosa chamada dos convocados por ordem de classificação.

#### RESOLVE:

**Nomear**, a contar de 24/03/2008, o candidato aprovado no Concurso Público de 2000 para ocupar a vaga disponível para o cargo atual conforme item 1.1 do mesmo Edital 001/99.

<b>Classif.</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
087	Juliana Vitor da Cruz	Auxiliar de Recreação

Valença, de 24/03/2008

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 010/DRH DE 28 DE MARÇO DE 2008

O Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o concurso público de 2000 pelo Edital 001/99 de 17/12/1999.

Em face do Processo Administrativo nº 155/2008 da Secretaria Municipal de Educação e o de nº 4602/2008 da Secretaria Municipal de Governo para convocação dos aprovados do certame acima e da imperiosa chamada dos convocados por ordem de classificação.

#### RESOLVE:

**Nomear**, a contar de 28/03/2008, os candidatos aprovados no Concurso Público de 2000 para ocuparem as vagas disponíveis para os cargos atuais conforme item 1.1 do mesmo Edital 001/99.

<b>Classif.</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
101	Sebastião Lourenço de Lima	Vigia
102	Ricardo dos Santos Rodrigues	Vigia
103	Marcelo Miranda Ribeiro	Vigia
104	Riccelli Rodrigo Vianna	Vigia
105	Paulo Pereira de Avelar	Vigia
106	Aladyr Alves Nogueira	Vigia
107	Fernando Cesar de Aguiar	Vigia
108	João Lopes de Oliveira	Vigia
109	Jozino Braga Rodrigues	Vigia
110	Valdo de Oliveira	Vigia
111	Fabian dos Reis Medeiros	Vigia
112	Marcelo Vicente dos Santos	Vigia
113	Luciano Veiga de Paiva	Vigia
114	Lenilson Fabio da Silva Lima	Vigia
115	Sebastião Cesario da Silva	Vigia
116	Irineu Conceição dos Santos	Vigia
117	Wagner Amorim Peixoto	Vigia
118	Nilton das Dores	Vigia
021	Antonio de Pádua de Queiroz Cordeiro	Assessor Fazendário II
022	Silvia Regina de Sousa Oliveira	Assessor Fazendário II
023	Enio Cruz	Assessor Fazendário II
024	Luiz Fernando Lacerda Nacarat da Silva	Assessor Fazendário II
014	Vânia Regina Borges Pinto	Assessor Fazendário I

Valença, de 28/03/2008

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 011/DRH DE 28 DE MARÇO DE 2008

O Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o concurso público de 2000 pelo Edital 001/99 de 17/12/1999.

Em face do Processo Administrativo nº 15437/2007 para convocação do aprovado do certame acima e da imperiosa chamada do convocado por ordem de classificação.

#### RESOLVE:

**Nomear**, a contar de 28/03/2008, o candidato aprovado no Concurso Público de 2000 para ocupar a vaga disponível para o cargo atual conforme item 1.1 do mesmo Edital 001/99.

<b>Classif.</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
004	Daniele Ferreira Lopes	Operador de Computador

Valença, de 28/03/2008

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

#### CRONOGRAMA

- 1) Comparecimento no RH de 19/03/2008 à 10/04/2008, impreterivelmente;
- 2) Agendar exame médico admissional até 10/04/2008 com os resultados dos exames prontos. No dia do exame admissional apresentar o APTO do médico e os documentos para a admissão. Depois serão informados da data da Posse.

**DEPART. DE RECURSOS HUMANOS TEL. 24532615 R. 208 OU 255**  
**administracao@valenca.rj.gov.br**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os aprovados no certame Público Municipal de 2007, relacionados na Portaria abaixo, convocados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data para pegarem a relação de documentos e exames médicos para fase seguinte do Concurso. O não comparecimento, nesse prazo, implicará na desistência da vaga.

Valença – RJ, 01 de abril de 2008.

**DAVID BARBOSA NOGUEIRA**  
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 012/DRH DE 01 DE ABRIL DE 2008

O Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o concurso público de 2007 pelo Edital 001/2007 de 20/09/2007.

Em face do Processo Administrativo nº 6278/2008 para convocação dos aprovados do certame acima e da imperiosa chamada dos convocados por ordem de classificação.

#### RESOLVE:

**Nomear**, a contar de 01/04/2008, os candidatos aprovados no Concurso Público de 2007 para ocuparem as vagas disponíveis para o cargo atual da Guarda Municipal.

<b>Classificação</b>	<b>Cargo</b>
Do nº 001 ao 052(inclusive)	Guarda Municipal Masculino
Do nº 001 ao 017(inclusive)	Guarda Municipal Feminino

Valença, de 01/04/2008

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

#### CRONOGRAMA

- 1) Comparecimento no RH de 01/04/2008 à 07/04/2008, impreterivelmente;
- 2) Agendar exame médico admissional até 17/04/2008 com os resultados dos exames prontos. No dia do exame admissional apresentar o APTO do médico e os documentos para a admissão. Depois serão informados da data da Posse.

**DEPART. DE RECURSOS HUMANOS TEL. 24532615 R. 208 OU 255**  
**administracao@valenca.rj.gov.br**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os aprovados no certame Público Municipal de 2000, relacionados na Portaria abaixo, convocados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data para pegarem a relação de documentos e exames médicos para fase seguinte do Concurso. O não comparecimento, nesse prazo, implicará na desistência da vaga.

Valença – RJ, 03 de abril de 2008.

**DAVID BARBOSA NOGUEIRA**  
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 013 DE 03 DE ABRIL DE 2008

O Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o concurso público de 2000 pelo Edital 001/99 de 17/12/1999.

Em face do Processo Administrativo nº 720 e 6710/2008 para convocação dos aprovados do certame acima e da imperiosa chamada dos convocados por ordem de classificação.

### RESOLVE:

**Nomear**, a contar de 03/04/2008, os candidatos aprovados no Concurso Público de 2000 para ocuparem as vagas disponíveis para o cargos atuais conforme abaixo:

<b>Classificação</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>
14	Fonoaudiólogo	Roberta Lamego Fonte Neri
15	Fonoaudiólogo	Analucia Calhau de Almeida
56	Dentista	Maria Marta do Amaral
57	Dentista	Gracy Maria Salgado Soares Mendes
58	Dentista	Claudio Nere Pinho

Valença, de 03/04/2008

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

### **11ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA VALENÇA – RJ ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS**

#### CONVITE

A Prefeitura Municipal de Valença tem a satisfação de convidá-lo (a) para participar da 11ª Exposição Agropecuária de Valença – RJ, a ser realizada no período de 03 a 06 de julho de 2008.

Lembramos ainda, que os animais que forem inscritos para participarem do certame deverão estar acompanhados das **guias de vacinação contra febre aftosa e de guia de transporte de animais – GTA (exigidos pela Secretaria de Estado de Agricultura)**, atestado de vacinação de brucelose para fêmeas de 3 (três) a 8 (oito) meses, atestado negativo contra brucelose e tuberculose.

Atenciosamente

**Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca,  
Pecuária e Meio Ambiente

### **11ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA VALENÇA – RJ**

#### FICHA DE CONFIRMAÇÃO

Atendo a solução da Prefeitura Municipal de Valença, dentro do prazo previsto, confirmo minha presença como concorrente na 11ª Exposição Agropecuária de Valença – RJ, promovida pela Entidade, na qual participarei com:

\_\_\_ Vacas  
\_\_\_ Novilhas

Na oportunidade, declaro estar de acordo com as normas expostas no regulamento do Concurso.

Valença, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Participante: \_\_\_\_\_

### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Governo solicita o comparecimento no setor, até o dia 15 de abril de 2008, dos servidores abaixo relacionados, a fim de regularizar o cadastro funcional junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tendo em vista as divergências encontradas com relação ao número da carteira de trabalho, número de inscrição no PIS/PASEP e data de admissão. Os listados deverão procurar pelo Sr. Edgar, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

#### **São os seguintes servidores:**

- 01 - Alessandra Farina
- 02 - Ana Lucia Silva - admissão: 25/04/1990
- 03 - Ana Maria Silva Mariano
- 04 - André Luiz da Silva Bastos
- 05 - Antonio da Graça dos Santos
- 06 - Atila Lambruzzo de Aguiar
- 07 - Benedito Machado
- 08 - Carlos André Silveira do Rego
- 09 - Diogenes Fonseca
- 10 - Francisco Carlos Fernandes
- 11 - Edith Monteiro Bruno
- 12 - Ivonete Aparecida do Nascimento
- 13 - Jorge Luiz da Silva
- 14 - Jose Antonio Rosa
- 15 - José Antonio dos Santos
- 16 - Jose da Silva - data de nascimento: 03/06/1938
- 17 - José Esteves da Cruz
- 18 - Jose Geraldo da Costa
- 19 - Jose Luiz Santos Medeiros
- 20 - Jose Wilson Vicente
- 21 - Lucinete Teixeira
- 22 - Manoel Bruno de Paiva
- 23 - Manoel Martins

- 24 - Marcia Cristina Pinto Pinheiro
- 25 - Maria da Gloria Rodrigues da Silva
- 26 - Maria de Lourdes Lopes Maia
- 27 - Maria Furtado Serrano
- 28 - Maria Ines Coimbra Capobianco
- 29 - Maria Luisa Luz Torraca
- 30 - Mauro Henrique Souza da Silva
- 31 - Nilo de Oliveira Maia Filho
- 32 - Otaviano Fernandes
- 33 - Patricia Guimarães da Conceição
- 34 - Patricia Silva Avila
- 35 - Patricia Vasconcelos Oliveira
- 36 - Paula Moreira Machado
- 37 - Pedro Carneiro
- 38 - Pedro Cesar de Oliveira
- 39 - Regina Aparecida Ramos de Moura
- 40 - Rita de Oliveira Lopes
- 41 - Roberto Carlos da Silva
- 42 - Rosana Almeida Magalhães
- 43 - Rosaria Krejci Guimarães Moreira
- 44 - Rosiva do Nascimento
- 45 - Sandra Goulart
- 46 - Sebastião Carlos de Moura
- 47 - Sebastião da Cruz Valadão
- 48 - Sidinei Silva dos Santos
- 49 - Sidcleia Paulino dos Santos
- 50 - Simone Fontes Frois
- 51 - Sonia Maria Soares
- 52 - Waldete Costa Santos Silva
- 53 - Wanderlei de Oliveira
- 54 - Walter da Silva.

**JORGE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**REPUBLIÇÃO**

**PORTARIA Nº 334, de 14 de MARÇO de 2008**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a partir do dia 01 de março de 2008, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença:

- Aline de Oliveira Terra Pinto – Presidente;
- Ana Maria Lameira de Melo Oliveira – Equipe de Apoio;
- Evandro Leal Figueira – Equipe de Apoio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**REPUBLIÇÃO**

**PORTARIA Nº 335, de 14 de MARÇO de 2008**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento à Lei nº 10.520/02, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a partir do dia 01 de março de 2008, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença:

- Aline de Oliveira Terra Pinto – Pregoeira;
- Ana Maria Lameira de Melo Oliveira – Equipe de Apoio;
- Evandro Leal Figueira – Equipe de Apoio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 345 de 27 de MARÇO de 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a partir de 04/02/08, o Conselheiro **RAFAEL MARCOS MARIANO**, no Conselho Tutelar do Município de Valença, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.827/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2008.

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 346, DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o Sr. **MAYCO VALLIM DE PAIVA SILVA**, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Expediente, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 347, DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o Sr. **HEITOR MOREIRA**, do Cargo Comissionado na Chefia de Gabinete, Símbolo CC2, junto a Chefia de Gabinete.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 348, DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o Sr. **ALVANIR DE SOUZA GARCIA**, do Cargo Comissionado na Coordenação de Mercado Municipal, Símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

Visite nosso site  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)

**PORTARIA Nº 349, DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, a **Sr. CARLOS ALBERTO MATTOS FERREIRA**, do Cargo Comissionado na Sub-Secretaria de Esporte e Lazer, Símbolo CC2, junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 352 DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito do Município de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, especialmente seu art. 25 e

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o **Sr. WALTER LUIZ TAVARES**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC1, como Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 350 DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o **Sr. JOSÉ LUIZ ANDRADE SILVA**, do Cargo Comissionado na Divisão e Acompanhamento de Projetos e Programas Sociais, Símbolo CC4, junto a Secretaria de Bem Estar Social, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 353 DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o **Sr. EDUARDO GARCIA NATAL**, do Cargo Comissionado como Chefe do CEFIVA, Símbolo CC6, junto a Secretaria de Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 351 DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o **Sr. FÁBIO JORGE FIGUEIRA**, do Cargo Comissionado na Seção de Execução Financeira e Prestação de Contas, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 354 DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o **Sr. FREDERICO PANÇARDES DE MEDEIROS**, do Cargo Comissionado como Diretor da Divisão de Saúde Bucal, Símbolo CC4, junto a Secretaria de Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

## ***PARTICIPE!***

O Conselho da Cidade do Município de Valença, Prefeitura Municipal de Valença, Plano Diretor Participativo convidam para a reunião que visa a coleta de subsídios para a reforma do Código de Posturas do Município.  
**Dia 12 de abril (sábado), às 8:30 horas, no Clube dos Democráticos.**

**PORTARIA Nº 355, DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o Sr. **VENTURA ALVES SOUZA NETO** do Cargo Comissionado de Coordenador de Operações, Símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 358, DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, a Sra. **MARLENE MARIA DE SOUZA SILVA**, do Cargo Comissionado na Seção de Saneamento Básico, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 356, DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 13/03/08, o Sr. **EDSON PINHEIRO DE ALMEIDA**, do Cargo Comissionado na Seção de Terraplenagem, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 359, DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o Sr. **RONALD GUIMARÃES MELLO**, do Cargo Comissionado na Seção de Funerária Municipal, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 357, DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, a Sra. **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO PERES**, do Cargo Comissionado na Seção de Terminais Rodoviários, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 360 DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 13, inciso IV, letra "a2" e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/04/08, a Sra. **MICHELLE VIEIRA CABRAL DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Operações, Símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

A Farmácia Popular do Brasil disponibiliza a preços acessíveis, 107 itens de medicamentos. Localizada na Rua Rafael Jannuzzi, nº 25, centro, no Shopping 99, a tem atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas e aos sábados, das 08:00 horas ao meio-dia. Aceita receita do SUS, como também de médicos particulares e dentistas.  
**TELEFONE: 2453-3517.**



**PORTARIA Nº 361 DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o **Sr. IUBERTO ALENCAR DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de Sub-Prefeito de Santa Isabel do Rio Preto, Símbolo CC4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 362 DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o **Sr. MARCELO BARBOSA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Sub-Prefeito de Barão de Juparanã, Símbolo CC4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 363 DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o **Sr. PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**, do Cargo Comissionado de Sub-Prefeito de Parapeúna, Símbolo CC4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 364, DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 14, parágrafo único, inciso II e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/04/08, o **Sr. DANIEL SILVA ROSA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Expediente, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 365, DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 13, inciso IV, letra "b1" e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o **Sr. CARLOS MADSEN RIBEIRO**, da Função de Confiança na Seção de Fiscalização de Transporte Coletivo, Símbolo FC5, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 366, DE 01 DE ABRIL DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 13, inciso IV, letra "b1" e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir desta data, a **Sra. HETUANY BAHIA CANDIDO**, para exercer o Cargo Comissionado na Seção de Fiscalização de Transporte Coletivo, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

Secretaria de Governo  
Telefone: 2453-2696  
ramal 228

**PORTARIA Nº 367, DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o **Sr. JHONATAN SILVA DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 368 DE 01 DE ABRIL DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 16 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir desta data, o **Sr. ROMERO DIAS DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Sub-Prefeito de Barão de Juparanã, Símbolo CC4, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 369 DE 01 DE ABRIL DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 16 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir desta data, o **Srª. NEIDE APARECIDA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Sub-Prefeita de Parapeúna, Símbolo CC4, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**Lei Complementar nº 084 de 25 de fevereiro de 2008.**  
(Projeto de Lei Complementar n.º 20 oriundo do Poder Executivo)

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º, III, alínea 'h'; 6º, V, alíneas 'a', 'b', 'c'; 15 caput; 15, II; 15, II, alínea 'a' E O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 27 DE JUNHO DE 2007.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A alínea 'h' do inciso III do artigo 1º da Lei Complementar nº 75/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - [...]

III - [...]

h) Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer."

**Art. 2º** - Passam as alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso V, do artigo 6º da Lei Complementar nº 75/07 a ter a seguinte redação:

" Art. 6º - [...]

V – Departamento de Material, Compras e Licitações:

a) Divisão de Almoxarifado, Expediente e Obras;

b) Divisão de Compras;

c) Divisão de Licitações."

**Art. 3º** - Passa o caput do artigo 15, seu inciso II, bem ainda a alínea 'a' do inciso II do citado artigo da Lei Complementar nº 75/07 a ter a seguinte redação:

"Art. 15 - A Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer, órgão da Administração Superior e apoio direto ao Prefeito Municipal, composta pelas sub-secretarias de bem estar social e de esporte e lazer, tem por competência a elaboração e a execução de programas e projetos de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social; a ação social junto a indivíduos e grupos visando a sua organização e o desenvolvimento de seus objetivos de melhoria das condições de vida; a prestação de assessoria e parceria às entidades de classe e comunitárias; a negociação e implantação de convênios com órgãos públicos e privados; a integração com entidades beneficentes visando melhoria na qualidade do atendimento à população; utilizar as prerrogativas elencadas no Estatuto da criança e do adolescente; prestar assistência à população em casos de força maior em calamidades públicas; supervisionar e incrementar normas que assegurem o cumprimento de princípios e diretrizes relativos ao lazer e a implementação dos programas esportivos nas suas várias modalidades; atuar como órgão normativo elaborando e desenvolvendo em conformidade com as diretrizes e metas definidas, observadas a política de desenvolvimento econômico e social do Município, os planos, programas, projetos e atividades voltadas ao esporte, em suas mais diversas modalidades, assim como o trato e cuidado indispensáveis ao lazer, tanto como entretenimento como quanto às suas exigências com higiene do trabalho e o estabelecido na Lei Orgânica Municipal e compreende:

[...]

II – Sub-Secretaria de Assistência Social:

a) Divisão de Assistência Social"

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2008.

**LOURENÇO CAPOBIANCO**  
PRESIDENTE

**JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**  
VICE- PRESIDENTE

**CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO**  
1º SECRETÁRIO

**MARIA STELA DOS SANTOS BEILER**  
2º SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **26/03/2008**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**Secretaria Municipal de Administração**

Secretário Municipal de Administração	CC1		
Assessor do Secretário	CC3	ou	FC2
Chefe da Seção de Expediente	CC6	ou	FC5
Diretor do Departamento de Processamento de Dados	CC3	ou	FC2
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC3	ou	FC2
Chefe de Seção de Folha de Pagamento	CC6	ou	FC5
Chefe de Seção de Frequência	CC6	ou	FC5
Chefe de Seção de Documentação e informática	CC6	ou	FC5
Diretor do Departamento de Material Compras e Licitações	CC3	ou	FC2
Diretor da Divisão de Almoxarifado, Expediente e Obras	CC4	ou	FC3
Diretor da Divisão de Compras	CC4	ou	FC3
Diretor da Divisão de Licitações	CC4	ou	FC3
Diretor do Departamento de Controle Administrativo	CC3	ou	FC2
Chefe de Seção de Protocolo e Arquivo	CC6	ou	FC5
Chefe de Seção de Patrimônio	CC6	ou	FC5
Chefe de Seção de Limpeza e Conservação	CC6	ou	FC5
Chefe de Seção de Telefonia	CC6	ou	FC5

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer**

Secretário Municipal de Assistência Social Esporte e Lazer	CC1		
Chefe da Seção de Expediente	CC6	ou	FC5
Subsecretário de Assistência Social	CC2	ou	FC1
Diretor da Divisão de Assistência Social	CC4	ou	FC3
Coordenador de Assistência ao Menor e ao Excepcional	CC5	ou	FC4
Coordenador de Assistência ao Dependente Químico	CC5	ou	FC4
Coordenador de Assistência às Famílias Carentes	CC5	ou	FC4
Coordenador de Assistência em Direitos Fundamentais	CC5	ou	FC4
Coordenador de Conselhos Municipais	CC5	ou	FC4
Diretor da Divisão de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos e Programas Sociais	CC4	ou	FC3
Coordenador do PAIF	CC5	ou	FC4
Coordenador do CRAS	CC5	ou	FC4
Coordenador do Programa Bolsa Família	CC5	ou	FC4
Coordenador do Programa de Medidas Sócio-educativas	CC5	ou	FC4
Diretor da Divisão da Juventude	CC4	ou	FC3
Coordenador de Estágio e Primeiro Emprego	CC5	ou	FC4
Subsecretário de Esporte e Lazer	CC2	ou	FC1
Diretor da Divisão de Esporte e Lazer	CC4	ou	FC3
Coordenador de Atenção à Terceira Idade	CC5	ou	FC4
Coordenador de Esportes	CC5	ou	FC4
Coordenador de Lazer	CC5	ou	FC4
Diretor da Divisão de Eventos	CC4	ou	FC3
Coordenador do Parque de Eventos	CC5	ou	FC4
Coordenador da Carpintaria Municipal	CC5	ou	FC4

**Lei Complementar n.º 086 de 25 de fevereiro de 2008.**  
(Projeto de Lei n.º 74 oriundo do Vereador Lourenço Capobianco)

DISPÕE SOBRE A LIBERDADE DE HORÁRIO PARA  
O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE VALENÇA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressalvados os estabelecimentos que por sua natureza estejam sujeitos a horários de plantões, aqueles definidos na Lei Complementar n.º 26 de 23 de setembro de 1999, poderão através de licença específica, funcionar em horário livre no Município, excluídas as limitações da Deliberação de n.º 800, de 08 de setembro de 1965.

**Art. 2º** - A licença concedida no artigo primeiro será expedida pelo Poder Executivo, após requerimento do interessado e, somente de posse dessa licença estará a empresa apta ao funcionamento sem restrições de horário.

**Art. 3º** - A obtenção da licença declinada no artigo segundo fica condicionada à apresentação pela empresa à Secretaria Municipal de Fazenda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho, demonstrando o seu respeito e cumprimento à Legislação Trabalhista pertinente, resguardando a segurança e saúde do trabalhador e prevenindo sobre-jornadas, inclusive para o funcionamento aos domingos, com a contratação de novos empregados para tanto.

**Art. 4º** - Em toda e qualquer hipótese, as normas federais concernentes ao trabalho e previdência social deverão ser cumpridas, sendo a reincidência de autuação por infração, das Normas Trabalhistas vigentes, pelo órgão responsável motivo para revogação da licença concedida.

**Art. 5º** - Aqueles estabelecimentos sujeitos a horários de plantão poderão beneficiar-se desta norma desde que cumpridas as escalas para o atendimento em horários extraordinários.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2008.

**LOURENÇO CAPOBIANCO**  
PRESIDENTE

**JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**  
VICE- PRESIDENTE

**CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO**  
1º SECRETÁRIO

**MARIA STELA DOS SANTOS BEILER**  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **26/03/2008**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**Câmara Municipal**  
**2453-3777**

**Lei Complementar n.º 087 de 03 de março de 2008.**  
(Projeto de Lei Complementar n.º 21/07 oriundo do Poder Executivo)

PRORROGA O PRAZO DE TRATAMENTO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1780 DE 20/10/97 QUE CONCEDE ISENÇÕES DE IMPOSTOS MUNICIPAIS À EMPRESA USUAL. A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de que trata o artigo 2º da Lei nº 1.780 de 20/10/97 por mais 10 (dez) anos, devendo a empresa beneficiada manter suas atividades no Município, bem como comprovar que emprega diretamente mais de 80 funcionários.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2008.

**LOURENÇO CAPOBIANCO**                      **JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**  
PRESIDENTE                                      VICE- PRESIDENTE

**CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO**    **MARIA STELA DOS SANTOS BEILER**  
1º SECRETÁRIO                                      2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **26/03/2008**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**Lei Complementar n.º 088 de 17 de março de 2008.**  
(Projeto de Lei n.º 04 oriundo do Poder Executivo)

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 6º E ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 81 DE 2007.

**Art.1º** - Passa o anexo III da Lei Complementar nº 81 de 2007 a ter a seguinte redação:

**ANEXO III**  
**Da Fiscalização de Obras e Urbanismo**

**NOTIFICAÇÃO DE OBRA IRREGULAR**

Expedição de talonário próprio para que contribuinte apresente ao Órgão competente documentos relativos a obra.  
Por notificação: **5 pontos**

**EMBARGO**

Ato de embargar obra sendo realizada irregularmente  
Por embargo: **10 pontos**

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Auto de infração por descumprimento da legislação vigente  
Por auto: **15 pontos**

**LANÇAMENTO EX-OFÍCIO**

Realização de procedimento pelo fiscal de obras através de ação fiscal para inclusão do contribuinte no Cadastro Municipal.  
Por ficha de BIC – Boletim de Informação Cadastral: **20 pontos**

**VISTORIA PARA CONCESSÃO DE HABITE – SE**

Visita do fiscal ao imóvel para fornecimento da carta de habitação  
Por Vistoria: **20 pontos**

**VISITA POR ORDEM DO CHEFE DE SEÇÃO, DIRETOR OU SECRETÁRIO COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO**

Valor da Pontuação: **15 pontos**

**PERMANÊNCIA DIÁRIA DO FISCAL DE OBRAS EM REGIME DE PLANTÃO**

Valor da Pontuação: **15 pontos**

**FISCALIZAÇÃO EM DISTRITOS**

Valor da pontuação por deslocamento: **15 pontos**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2008.

**LOURENÇO CAPOBIANCO**                      **JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**  
PRESIDENTE                                      VICE- PRESIDENTE

**CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO**    **MARIA STELA DOS SANTOS BEILER**  
1º SECRETÁRIO                                      2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **02/04/2008**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**LEI Nº 2.374 de 25 de fevereiro de 2008.**

(Projeto de Lei n.º 77 oriundo dos Vereadores Maria Stela dos Santos Beiler e Celso Gomes Graciosa)

cria o serviço de estacionamento rotativo "ZONA AZUL" no Município de Valença-RJ  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Artigo 1º** - Fica criado no Município de Valença- RJ, serviço de estacionamento rotativo pago de veículos, nas vias, logradouros públicos e terrenos da municipalidade.

**Parágrafo único** – As vias, logradouros públicos e terrenos da municipalidade de que trata o caput deste artigo serão determinadas por decreto.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrar preço público dos usuários das áreas incluídas no Programa de Estacionamento Rotativo.

**Parágrafo único** – O valor do Preço Público será fixado pelo Executivo Municipal através de Decreto.

**Artigo 3º** - Os usuários que estacionarem seus veículos em desacordo com esta Lei estão sujeitos a penalidade tipificada no grupo 4 do Código Nacional de Trânsito, artigo 89, inciso XXXIX, alínea F, estacionamento em desacordo com a regulamentação.

**Artigo 4º**- O Prefeito Municipal dará permissão a título precário a entidades assistenciais e/ ou de promoção ao menor, sem fim lucrativo, ou ainda, a instituição hospitalar, que tenha sede e foro neste município, a operação e exploração do serviço, mediante chamada por edital dos interessados, para escolha da melhor proposta.

**Artigo 5º**- O corpo de fiscais do Estacionamento Rotativo - "ZONA AZUL" deverá ser constituídos de menores na faixa etária de 14 a 17 anos que, em caso de necessidade, solicitarão auxílio do policiamento do trânsito para cumprimento de sua atribuição.

**Artigo 6º** - As competências especificadas relacionadas à estrutura e funcionamento do Serviço de Estacionamento Rotativo "ZONA AZUL" de que trata o artigo 1º serão regulamentadas pelo Executivo Municipal, através de Decreto no prazo de 60 (sessenta ) dias a contar da publicação desta Lei.

**Parágrafo Único** - A regulamentação de que trata este artigo se estenderá também ao controle, fiscalização, orientação, recrutamento de monitores e sua uniformização, bem como, aos demais detalhes pertinentes aos serviços criados por esta Lei.

**Artigo 7º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto:

- I – Os Locais de estacionamento;
- II – os dias e horários de funcionamento;
- III – o período máximo de estacionamento;
- IV – o preço público de estacionamento.

**Artigo 8º** - Aos veículos oficiais não se aplicam os dispositivos desta lei.

**Artigo 9º** - Não caberá a Prefeitura Municipal, nem a entidade, nenhuma responsabilidade por acidentes, furtos, danos, ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, seus proprietários, as mercadorias, os usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem, nas áreas de Estacionamento Rotativo ou quando os veículos forem guinchados em caso de abandono.

**Artigo 10** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2008.

**LOURENÇO CAPOBIANCO**  
PRESIDENTE

**JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**  
VICE- PRESIDENTE

**CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO**  
1º SECRETÁRIO

**MARIA STELA DOS SANTOS BEILER**  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **26/03/2008**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**Lei nº 2.375 de 25 de fevereiro de 2008.**  
(Projeto de Lei n.º 83 oriundo do Poder Executivo)

AUTORIZAAABERTURADE CRÉDITOSADICIONAIS  
ESPECIAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para a contratação de firma para construção de uma quadra poliesportiva no bairro São Francisco, com recursos orçamentários oriundos do Orçamento Geral da União em virtude de convênio firmado com o Ministério dos Esportes.

**Parágrafo único** – A despesa para execução da presente Lei correrá por conta da dotação orçamentária nº 052781207211052-449051.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2008.

**LOURENÇO CAPOBIANCO**  
PRESIDENTE

**JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**  
VICE- PRESIDENTE

**CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO**  
1º SECRETÁRIO

**MARIA STELA DOS SANTOS BEILER**  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **26/03/2008**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

## **1 Copa Winner's de Powerlifting será no dia 18**

*Será realizada no dia 18 de maio, a 1 Copa Winner's cidade de Valença de Powerlifting, no ginásio do Clube dos Coroados, das 13:00 às 20:00 horas.*

*As inscrições, com valores que vão de R\$10,00 a R\$20,00 de acordo com a modalidade, serão aceitas até uma hora antes da competição pelo técnico/responsável pela equipe ou pelo próprio atleta.*

**Lei nº 2.376 de 27 de fevereiro de 2008.**

(Projeto de Lei n.º 68 oriundo do Vereador Luis Mario Machado dos Santos)

Dispõe sobre a implantação do Programa "Cultura para todos" desenvolvido pela Câmara Municipal de Valença.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Art.1º-** Fica implantado o Programa "Cultura para Todos" desenvolvido pela Câmara de Valença..

**Art. 2º-** O Programa "Cultura para Todos" tem como finalidade ceder os espaços físicos da Câmara Municipal de Valença, situado na Praça XV de novembro, 676, para a realização de exposição de Artes, Artesanatos, Apresentações de Recitais, Filmes e outros afins.

**Art. 3º-** Fica facultado ao Poder Legislativo a celebração de convênios e outros instrumentos de cooperação, junto à órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como, universidades, organizações não governamentais e empresas públicas e privadas que queiram custear os gastos com o Projeto.

**Art.4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões , em 27 de fevereiro de 2008.

**LOURENÇO CAPOBIANCO**  
PRESIDENTE

**JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**  
VICE- PRESIDENTE

**CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO**  
1º SECRETÁRIO

**MARIA STELA DOS SANTOS BEILER**  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **26/03/2008**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**Lei n.º 2.377 de 03 de março de 2008.**

(Projeto de Lei n.º 76 oriundo do Vereador Walnir Benedito Amaral da Silva)

Dispõe sobre a implantação de uma nova modalidade de pesquisa, na Biblioteca Municipal, para os estudantes matriculados na rede de ensino do Município de Valença.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar uma nova modalidade de pesquisa na Biblioteca Municipal, onde os estudantes municipais e estaduais matriculados na rede pública de ensino no Município de Valença, utilizarão de computadores; DVD's e vídeo para suas pesquisas escolares.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando desde já o Exmo. Sr. Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessário.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2008.

**LOURENÇO CAPOBIANCO**  
PRESIDENTE

**JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**  
VICE- PRESIDENTE

**CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO**  
1º SECRETÁRIO

**MARIA STELA DOS SANTOS BEILER**  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **01/04/2008**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**Lei nº 2.378 de 31 de março de 2008.**  
(Projeto de Lei nº 18 oriundo do Poder Executivo)

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE VALENÇA.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de abril de 2008, abono salarial no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais aos profissionais da educação em efetivo exercício, professores e pessoal do apoio ao magistério,

**Art. 2º** - O abono previsto no Art. 1º desta Lei não poderá ser considerado, computado ou acumulado para fins de concessão ou de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da concessão do abono correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), constantes no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril do ano de 2008.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2008.

**LOURENÇO CAPOBIANCO**                      **JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**  
PRESIDENTE                                      VICE- PRESIDENTE

**CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO**   **MARIA STELA DOS SANTOS BEILER**  
1º SECRETÁRIO                                  2º SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei.  
Extraiam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **03/04/2008**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**Lei nº 2.379 de 31 de março de 2008.**  
(Projeto de Lei nº 19 oriundo do Poder Executivo)

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 4,5% sobre os vencimentos dos profissionais da educação, em atendimento à previsão legal contida na Lei Complementar nº 70/07, que fixou o dia 1º de maio como data-base para reajuste salarial dos profissionais da educação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2008.

**LOURENÇO CAPOBIANCO**                      **JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**  
PRESIDENTE                                      VICE- PRESIDENTE

**CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO**   **MARIA STELA DOS SANTOS BEILER**  
1º SECRETÁRIO                                  2º SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei.  
Extraiam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **03/04/2008**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

## Secretaria Municipal de Agricultura informa que DECLAN deverá ser preenchida neste mês

*Seguindo orientação da Secretaria Estadual de Fazenda, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente informa a todos os produtores e proprietários rurais que possuem a inscrição estadual, que a DECLAN (Declaração Anual de ICMS) deverá ser realizada até o dia 30 de abril.*

*Para orientação e preenchimento deste importante documento, o setor municipal estará à disposição, até o dia 30, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 16:00 horas. Para tanto, basta apresentar o talão de notas e o número de inscrição. A não realização da DECLAN implicará no cancelamento da inscrição estadual.*

*A Secretaria Municipal de Agricultura fica na Rua Vito Pentagna, n. 1012, bairro Benfica.*

## Famílias atendidas pelo Paif contarão com mais uma oficina

*O Paif (Programa de Atendimento Integral às Famílias) iniciou nesta quinta-feira, 03 de abril, mais uma oficina para às famílias atendidas. Desta vez, a do Projeto Colorindo o Futuro, que consiste na confecção de sacolas plásticas e estamperia de camisas. As aulas acontecerão às quintas e sextas-feiras, das 8:00 às 10:00 horas, na sede do Paif, que fica na Avenida Geraldo de Lima Bastos, n.1.970, bairro Jardim Valença. Ainda há vagas.*

*Além deste, já estão em pleno funcionamento outros projetos. O Temperando a Vida (curso de culinária), o Fazendo Arte (artesanato com inclusão digital, para a faixa etária de 14 a 24 anos), o Diversão e Arte (dança, atividades esportivas e futsal para crianças de 7 a 14 anos) e o Gente D'Arte (artesanato em Tabôa, para adultos).*

*O Paif é resultado de parceria entre governo do Estado e município através da Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer.*